



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 609ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 29/12/2021

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima nona Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Kayo Vinicius Machado Romy, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/505.359/10 - 76 Oil Distribuidora de Combustíveis S.A.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN016985) para base de recebimento, armazenamento (capacidade total de 2.255m³) e distribuição de gasolina, álcool hidratado, álcool anidro, biodiesel e óleo diesel, no Município de Barra Mansa. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº GELRAC-PT-316/2021. O Conselho Diretor determinou, ainda, a inclusão da condicionante a seguir: *“Requerer ao órgão ambiental competente a renovação desta licença com antecedência mínima de 120 dias do seu vencimento”*. **2. E-07/200.022/01 – D’ Angelos Areal Ltda. Epp. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO FE008183) para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, em área de 13,89 hectares, contida na poligonal do processo ANM 890.367/1997, no Município de Seropédica. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 50/21. O Conselho Diretor determinou, ainda, a alteração da redação da condicionante nº 5, estabelecida no referido parecer técnico, passando de: *“5. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da licença, Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental, assinado pelo profissional responsável pela gestão ambiental desse empreendimento ou atividade. - DECRETO Nº 44820 DE 02/06/2014, artigo 30”* para: *“5. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da licença, Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental, assinado pelo profissional responsável pela gestão ambiental desse empreendimento ou atividade”*. **3. EXT-PD/014.5180/2020 - Areal São José de Seropédica Ltda. Me. Requerimento:** Licença de Operação para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, em área de 4,95 hectares contida nas áreas correspondentes aos processos minerários da ANM 890.487/15 e 890.556/15, no Município de Itaguaí. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico nº 3.088/2020. O Conselho Diretor deliberou, ainda: (i) que o prazo de validade da licença seja de 6 anos; e (ii) a alteração da redação das condicionantes nº 4 e 5, estabelecidas no referido parecer técnico, passando de *“4. Requerer a prorrogação ou renovação desta licença, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de*

4.12.2015, Alvará de Funcionamento, Registro de Licença da ANM, Plano de Controle Ambiental – PCA atualizado e Relatório de Cumprimento das Condições de Validade da Licença, com evidências e assinado pelo representante legal” e “5. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da licença, Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental, assinado pelo profissional responsável pela gestão ambiental desse empreendimento ou atividade. - DECRETO N° 44820 DE 02/06/2014, artigo 30” para “4. Requerer a renovação desta licença, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Estadual n° 46.890, de 23.12.2019, apresentando o Alvará de Funcionamento, Registro de Licença ANM, Plano de Controle Ambiental – PCA atualizado e Relatório de cumprimento das condições de validade da Licença, com evidências e assinado pelo representante legal” e “5. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da licença, Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental, assinado pelo profissional responsável pela gestão ambiental desse empreendimento ou atividade”. **4. EXT-PD/014.14357/2021 - Areal Barroso Eireli. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN042069) para extração de areia em cava molhada, para uso direto na construção civil, em área de 2,88 hectares, contida na poligonal, referente ao processo minerário da ANM 890.434/04, no Município de Itaguaí. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico n° 3.894/2021. O Conselho Diretor determinou, ainda, a alteração da condicionante n° 08, estabelecida no referido parecer técnico, passando de: “8. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da licença, Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental, assinado pelo profissional responsável pela gestão ambiental desse empreendimento ou atividade. - DECRETO N° 44820 DE 02/06/2014, artigo 30” para “8. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da licença, Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental, assinado pelo profissional responsável pela gestão ambiental desse empreendimento ou atividade”. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 30/12/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 30/12/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Vinicius Machado Romay, Assessor Técnico**, em 30/12/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 30/12/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto**, em 30/12/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 30/12/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 30/12/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **26901078** e o código CRC **22036BDE**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000247/2021

SEI nº 26901078